

LEI Nº 2.561, DE 1º MARÇO DE 2012.

Publicada no Diário Oficial nº 3.582

Altera a Lei 2.540, de 16 de dezembro 2011, que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos militares do Estado do Tocantins, e adota outra providência.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 2.540, de 16 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

§1º

.....
II - inativos e pensionistas, inclusive os cartorários, que tenham benefícios reajustados na mesma proporção e data da remuneração dos ativos.

.....” (NR)

Art. 2º Revoga-se o inciso III do art. 1º da Lei 2.540, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2011.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de março de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado